

Projeto: Acompanhamento Arqueológico durante a execução das obras "Parcelamento de solo urbano Parque dos Pinheiros
Arqueólogo Coordenador: Carolina de Abreu Marques Henriques
Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes
Apoio Institucional: Museu de Geociências-Instituto de Geociências-Universidade de Brasília
Área de Abrangência: Região Administrativa de Santa Maria, Distrito Federal
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

23- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Departamento de Estrada e Rodagem - DER-DF
Empreendimento: Ampliação da capacidade viária das rodovias DF-047 (EPAR) e DF-002 (EIXO RODOVIÁRIO)
Processo n.º 01551.000410/2012-29
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Ampliação da capacidade viária das rodovias DF-047 (EPAR) e DF-002 (Eixo Rodoviário)
Arqueólogo Coordenador: Valmir Manoel Mendes Junior
Arqueólogo de Campo: Santiago Wolnei Ferreira Guimarães
Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)
Área de Abrangência: Regiões Administrativas de Brasília, Lago Sul, Núcleo Bandeirante e Candangolândia, Distrito Federal
Prazo de Validade: 01 (um) mês

24- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A.
Empreendimento: Complexo Eólico Jandaíra
Processo n.º 01421.000381/2019-57
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Jandaíra
Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales
Arqueóloga de campo: Ana Caroline Teixeira Maciel
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ)
Área de abrangência: Municípios de Jandaíra e Pedra Preta, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de validade: 12 (doze) meses

25- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Ventos de Santa Eugênia Energias Renováveis S.A.
Empreendimento: Complexo Eólico Ventos de Santa Eugênia
Processo n.º 01502.001951/2019-26
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Ventos de Santa Eugênia
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Lucas Silva de Oliveira e Kássia Maria Queiroz da Silva
Área de abrangência: Municípios de Uibaí e Ibipeba, estado da Bahia
Prazo de Validade: 17 (dezesete) meses

26- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: ENGIE Transmissão de Energias Ltda.
Empreendimento: Subgrupo III.B - Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Ponta Grossa e Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - Ponta Grossa Sul C1
Processo n.º 01508.000611/2019-28
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento: Subgrupo III.B - Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Ponta Grossa e Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - Ponta Grossa Sul C1
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueólogos Coordenadores de Campo: Juliana Freitas e Petherson Farias de Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 315, de 30 de novembro de 2020 que dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte Respirarte - Categoria Artes Integradas, Artes Visuais e Dança publicada em 02 de dezembro de 2020, na página 89, seção 1, do Diário Oficial da União, onde se lê: 7389-57191 - ANTONIO DOS REIS MACHADO - "MEU BOI BONITO" - 90,40 contemplado, leia -se: 7389-57191 - ANTONIO DOS REIS MACHADO - Raimunda Carvalho das Neves - "MEU BOI BONITO" - 90,40 contemplado.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.020138/2018-15

- Torno sem efeito a Decisão de 18 de dezembro de 2020 (PGR-00486133/2020) referente à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).
- Considerando o teor das manifestações apresentadas pela Secretária-Geral, constantes do Parecer nº 754/2020/CONJUR (PGR-00376091/2019), e pela Auditoria Interna do Ministério Público da União, constantes do Parecer AUDIN-MPU nº 919/2020 (AUDINMPU-00003087/2020), com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário nº 70.947, com repercussão geral reconhecida, bem como no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça nos Recursos Especiais 1.495.146/MG, 1.495.144/RS e 1.492.221/PR, reviso o entendimento firmado na decisão proferida no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.018283/2012-32, para ser aplicado nos passivos relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), do período de julho de 2009 a março de 2015, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
- Determino o recálculo dos valores relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) pagos em dezembro de 2016 e dezembro de 2017, por serem incontroversos, com respectivo pagamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- A pretensão relativa ao recálculo do pagamento de julho/2013 e à percepção da correção monetária e juros de mora sobre a Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), referente ao período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, remanescerão sob apreciação, em razão, entre outras, das considerações registradas no Parecer nº 881/2020/CONJUR, no tocante ao recálculo do pagamento de julho de 2013.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 29 PRODEP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:
instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.085645/20-15, como interessado: CLDF - Câmara Legislativa do DF e Bruno Metre Fernandes, para apurar eventuais irregularidades pela simultaneidade em que Bruno Metre Fernandes exercia funções em cargo comissionado na CLDF e como Presidente do CREFITO 11ª DF e GO, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2019.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 841, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ICP n.º 08190.069249/20-79.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, a partir de representação de consumidor, supostas práticas abusivas envolvendo o Banco do Brasil S/A, por intermédio da seguradora Mapfre Seguros Gerais S/A, que merecem a investigação por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

Com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

autue-se e registre-se esta Portaria;
encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;
comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Civil deste MP/DF a instauração deste Inquérito Civil Público;
cumpra-se o despacho de fl. 54v, oficiando-se o Procon-DF para que informe sobre reclamações semelhantes, em razão do noticiado à fl. 55;

Oficie-se a SUSEP para que informe sobre eventual procedimento administrativo instaurado em face da empresa, haja vista o que foi determinado à fl. 64v pelo juízo da Vara Civil de Planaltina-DF.

PAULO ROBERTO BINICHESKI
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.857, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993;

Considerando os quantitativos de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, indicados no art. 1º da Portaria PGT nº 740, de 05/12/2016;

Considerando os quantitativos de Ofícios de Procurador Regional do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP indicados no art. 1º da Portaria PGT nº 434, de 29/06/2016;

Considerando o cargo vago de Procurador do Trabalho existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, decorrente da remoção do Doutor Fábio Massahiro Kosaka para a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, pela Portaria PGT nº 1855, de 23/12/2020;

Considerando a redistribuição de 1 (um) cargo de Procurador Regional do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA para a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, pela Portaria PGT nº 1647, de 07/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/10/2019;

Considerando que em razão das alterações citadas acima a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP ficou com um Ofício de Procurador do Trabalho excedente;

Considerando que existem 4 (quatro) Unidades que se encontram com déficit de Ofícios de Procurador do Trabalho em razão das redistribuições de Ofícios realizadas em atendimento ao disposto na Portaria PGT nº 434 de 29/06/2016, resolve:

Art. 1º. Redistribuir o Ofício vago de Procurador do Trabalho da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PORTARIA Nº 1.858, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993;

Considerando os quantitativos de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, indicados no art. 1º da Portaria PGT nº 740, de 05/12/2016;

Considerando os quantitativos de Ofícios de Procurador Regional do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP indicados no art. 1º da Portaria PGT nº 434, de 29/06/2016;

Considerando o cargo vago de Procurador do Trabalho existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, decorrente da remoção do Doutor José Pedro dos Reis para a Procuradoria do Trabalho no Município de Santos/SP, pela Portaria PGT nº 1855, de 23/12/2020;

Considerando a redistribuição de 1 (um) cargo de Procurador Regional do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região/PI para a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP, pela Portaria PGT nº 88, de 24/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2020;

Considerando que em razão da alteração citada acima a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP ficou com um Ofício de Procurador do Trabalho excedente;

Considerando que existem 3 (três) Unidades que se encontram com déficit de Ofícios de Procurador do Trabalho em razão das redistribuições de Ofícios realizadas em atendimento ao disposto na Portaria PGT nº 434 de 29/06/2016, resolve:

Art. 1º. Redistribuir o Ofício vago de Procurador do Trabalho da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região/PI.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 46, § 1º, inciso II da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei n.º 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/ME n.º 5.509/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 26/2/2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, publicado no DOU de 9/3/2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 402a, com compensação, no valor global de R\$ 1.500.000,00, a fim de atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0033 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							1.500.000
09 272	0033 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.500.000
		Atividades							
02 122	0033 20TP	Ativos Cíveis da União							1.500.000
02 122	0033 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEOF Nº 152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 131.724.127,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei n.º 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/ME n.º 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor global de R\$ 131.724.127,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							22.190.906
		Atividades							
02 122	0033 20TP	Ativos Cíveis da União							4.077.612
02 122	0033 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	300	4.077.612

